MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.678/84 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a FRANCISCO LIMA AIRES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 28, quadra 36, lote nº 31, a FRANCISCO LIMA AYRES. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 30, pelo lado esquerdo com quem de direito, frente para a VE-02 e fundos para a V-282, medindo 10.40mts de frente, 30.00mts na lateral direita, 30.00mts na lateral esquerda e 9.60mts nos fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 18 DE SETEMBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal